



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador do RG nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e as empresas: **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.197.721/0001-61, com sede à Rua Divina Pastora, nº 659, Bairro Centro, CEP: 49010-600, Aracaju/SE, neste ato, representada pela Sra **ANA KARINE SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.237.678-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 021.488.355-80 e **PAPER & CO. DORES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.381.584/0001-71, com sede à Praça Augusto Ribeiro, nº 22, Térreo, Bairro Centro, CEP: 49700-000, Capela/SE, neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO FELIX DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº 159623 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 051.810.205-00, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 236/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de material de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 10/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações



991

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 506.560,10 (quinhentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos)**, conforme itens registrados abaixo:

LIVRARIA E PRÁTICA LTDA ME									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT TOTAL	ADM	FMS	FMAS	MARCA	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	ACIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	500	325	125	50	DRAGÃO	2,90	1.450,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES- EMBALAGEM EM SPRAY COM 500 ML CX COM 12 UNIDADES	CX	150	98	37	15	ULTRA	86,00	12.900,00
6	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	UND	200	130	50	20	MERCOPL AST	5,98	1.196,00
10	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UND	400	260	100	40	MERCOPL AST	5,99	2.396,00
11	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	UND	150	98	37	15	MERCOPL AST	7,98	1.197,00
13	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS	UND	150	98	37	15	MERCOPL AST	9,98	1.497,00
15	DESENTUPIDOR DE PIA, MANUAL, DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 100MM, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA	UND	150	98	37	15	S. MARCOS	9,80	1.470,00
16	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MANUAL, DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 175MM, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA	UND	150	98	37	15	S. MARCOS	12,80	1.920,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	DESINFETANTE, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	1.200	780	300	120	UZE	9,90	11.880,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	800	520	200	80	UZE	9,90	7.920,00
22	DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE PISO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	400	260	100	40	UZE	10,80	4.320,00
23	DETERGENTE, REMOVEDOR DE CERA, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	100	65	25	10	DALLONE	28,00	2.800,00
25	ESPANADOR DE NYLON CABO MADEIRA MEDINDO 30CM	UND	150	98	37	15	UNIVERS AL	5,80	870,00
26	ESPANADOR DE PENA CABO MADEIRA MEDINDO 30CM	UND	200	130	50	20	UNIVERS AL	6,90	1.380,00
28	ESTOPA, PARA LIMPEZA, BRANCA, EMBALAGEM COM 150 G	KG	300	195	75	30	UNIVERS AL	6,80	2.040,00
30	FACÃO, CABO EM POLIPROPILENO, TIPO FACÃO PARA MATO, COM APROXIMADAMENTE 38 CM.	UND	50	33	12	5	DESOLE	29,90	1.495,00
31	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 15M	UND	300	195	75	30	BOREDA	5,00	1.500,00
32	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 30M	UND	300	195	75	30	BOREDA	4,90	1.470,00
33	FILTRO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, DE PAPEL, Nº 103, CAIXA COM 40 UNIDADES	UND	400	260	100	40	MARATÁ	3,90	1.560,00
34	FLANELA GRANDE 60CM X 60CM	UND	400	260	100	40	M/C FLANELA	2,10	840,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE (23X20) COM FOLHA SIMPLES LISO NA COR BRANCA	PCT	600	390	150	60	EUROVIP	0,99	594,00
39	GUARDANAPO DE	PCT	1.000	650	250	100	EUROVIP	1,90	1.900,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

293

	PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE (33X33) COM FOLHA DUPLA TIPO LISO COR BRANCA									
42	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	UND	900	585	225	90	ASSOLAR	1,28	1.152,00	
44	LIMPADOR, DE VIDROS, COM ALCOOL, EM EMBALAGEM COM 500 ML	UND	690	448	172	70	UZE	3,48	2.401,20	
45	LIMPADOR, DE VIDROS, SEM ALCOOL, EM EMBALAGEM COM 500 ML	UND	400	260	100	40	UZE	3,48	1.392,00	
47	LIMPADOR, PARA FORNO, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G	UND	200	130	50	20	PREDEBE M	8,80	1.760,00	
49	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPÃO E COM PEDAL, COM CAPACIDADE 40 LITROS	UND	150	98	37	15	IMPLAST	55,00	8.250,00	
52	LIXEIRA PLÁSTICA (TELADA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9 LITROS	UND	250	162	63	25	MERCOPLAST	3,98	995,00	
55	LUSTRA MÓVEIS, EM EMBALAGEM COM 200 ML	UND	200	130	50	20	UZE	2,60	520,00	
56	LUSTRA MÓVEIS, EM EMBALAGEM COM 500 ML	UND	150	98	37	15	BRIO	6,80	1.020,00	
60	MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA LIMPEZA, SEM FILTRO	UND	200	130	50	20	YOLK	1,60	320,00	
61	PÁ PARA LIXO, COM BASE EM AÇO GALVANIZADO, E CABO DE MADEIRA LONGO	UND	300	195	75	30	S. MARCOS	4,98	1.494,00	
62	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	UND	250	162	63	25	S. MARCOS	4,90	1.225,00	
65	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, FABRICADO EM ALGODÃO, COM ALTA ABSORÇÃO, COM APROXIMADAMENTE	UND	1.600	1.040	400	160	M/C FLANELA	2,45	3.920,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	71 X 54 CM, ALVEJADO								
67	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M	UND	600	390	150	60	BOREDA	4,50	2.700,00
69	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30 METROS	UND	15.000	9.750	3.750	15.000	FAMILIAR	0,49	7.350,00
71	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 X 22,5CM, COM FARDO ENTRE 1.000 E 1.250 FOLHAS	UND	800	520	200	80	MAXX	10,80	8.640,00
72	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 23 X 27CM, COM FARDO ENTRE 1.000 E 1.250 FOLHAS	UND	600	390	150	60	MAXX	12,80	7.680,00
76	RODO DE BORRACHA, COM 30 CM, COM CABO	UND	500	325	125	50	S. MARCOS	4,80	2.400,00
78	SABÃO DE COCO, LÍQUIDO, EM EMBALAGEM COM 500ML	UND	200	130	50	20	UZW	6,80	1.360,00
79	SABÃO EM BARRA, DE COCO, COM 200 G	UND	800	520	200	80	AVILA	1,84	1.472,00
81	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALAGEM COM 1 KG	UND	1.200	780	300	120	BAY BAY	5,50	6.600,00
83	SABONETE EM GEL, AROMA DE TALCO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	500	325	125	50	UZE	22,00	11.000,00
85	SABONETE LÍQUIDO, REFIL, COM 800 ML	UND	300	195	75	30	NEYROS	8,64	2.592,00
86	SABONETE, ANTIBACTERICIDA, COM 90 G	UND	1.200	780	300	120	MARAN	0,99	1.188,00
87	SABONETE, INFANTIL, COM NO MÍNIMO 80 G	UND	160	104	40	16	TRALALÁ	6,24	998,40
88	SABONETEIRA DE VIDRO, DE PAREDE, GIRATÓRIA, COM SUPORTE DE METAL INOXIDÁVEL	UND	50	32	13	05	PREMISS E	39,90	1.995,00
90	SACO PARA LIXO,	UND	2.200	1.430	550	220	RAVA	0,13	286,00

295
X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 40 LITROS									
91	SAPONÁCEO, EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 300 G	UND	150	98	37	15	ATOL	10,00	1.500,00	
93	TÁBUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA CORTAR CARNE, APROXIMADAMENTE 36X24 CM	UND	80	52	20	08	IMPLAST	10,80	864,00	
95	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UND	1.400	910	350	140	S. MARCOS	6,80	9.520,00	
97	VASSOURA DE PÊLO, BASE COM 40 CM, COM CABO	UND	1.400	910	350	140	S. MARCOS	9,90	13.860,00	
99	VASSOURA DE VASCULHAR, COM CABO LONGO OU REGULÁVEL	UND	300	195	75	30	UNIVERSAL	18,00	5.400,00	
100	VASSOURINHA PARA PIA, COM CABO	UND	200	130	50	20	S. MARCOS	3,10	620,00	
103	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO (EMBALAGEM DE 5L)	GL	350	228	87	35	UZE	19,90	6.965,00	
106	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	537	350	134	53	RAVA	24,00	12.888,00	
110	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO (EMBALAGEM DE 5L)	GL	1.050	682	263	105	UZE	19,90	20.895,00	
113	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.613	1.048	403	162	RAVA	24,00	38.712,00	
TOTAL									256.529,60	

PAPER & CO. DORES EIRELI EPP									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT TOTAL	ADM	FMS	FMAS	MARCA	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
2	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	8.000	5.200	2.000	800	LISA	1,45	11.600,00
3	AMACIANTE, PARA TECIDO, EM EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	300	195	75	30	ORIENTAL	5,00	1.500,00
5	BACIA PLÁSTICA GRANDE, COM	UND	200	130	50	20	MERCO MPLASA	10,00	2.000,00

6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS								
7	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS	UND	200	130	50	20	MERCO MPLASA	3,00	600,00
8	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,6 LITROS	UND	200	130	50	20	MERCO MPLASA	4,00	800,00
9	BALDE EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS	UND	400	260	100	40	BARBOSA	35,00	14.000,00
12	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UND	200	130	50	20	MERCO MPLASA	7,75	1.550,00
14	BALDE EM PLÁSTICO, PRETO, PARA CONSTRUÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	150	98	37	15	MERCO MPLASA	6,00	900,00
17	DESINFETANTE BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA DE PINHO, EM FRASCO COM 500 ML	UND	2.000	1.300	500	200	ORIENTAL	1,50	3.000,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML	UND	200	130	50	20	PURO AR	6,85	1.370,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	1.800	1.170	450	180	ORIENTAL	1,50	2.700,00
24	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO	UND	400	260	100	40	ORIENTAL	2,79	1.116,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RESISTENTE								
27	ESPONJA, DUPLA FACE, DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA	UND	1.500	975	375	150	VIP	0,49	735,00
29	FACA, CABO EM POLIPROPILENO TIPO PEIXEIRA 7"	UND	150	98	37	15	TRAMONTINA	10,00	1.500,00
35	FLANELA MÉDIA 40CM X 60CM	UND	600	390	150	60	RAINHA	1,98	1.188,00
36	FÓSFORO, DE MADEIRA, EM CAIXA COM 40 UNIDADES EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	200	130	50	20	GABOARD	2,00	400,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE (24X24) COM FOLHA SIMPLES LISO BRANCA	PCT	1.200	780	300	120	POP	1,19	1.428,00
40	INSETICIDA, EM AEROSOL, EM FRASCO COM 300 ML	UND	300	195	75	30	ULTRAI NSET	6,85	2.055,00
41	INSETICIDA, EM AEROSOL, EM FRASCO COM 300 ML	UND	200	130	50	20	ULTRAI NSET	6,80	1.360,00
43	LIMPADOR, DE PISO, EM EMBALAGEM COM 750 ML, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UND	400	260	100	40	ORIENTAL	4,00	1.600,00
46	LIMPADOR, MULTI-USO, EM EMBALAGEM COM 500 ML	UND	300	195	75	30	ORIENTAL	3,50	1.050,00
50	LIXEIRA GRANDE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS	UND	150	130	50	20	MERCO MPLASA	25,00	3.750,00
51	LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	UND	300	195	75	30	MERCO MPLASA	4,00	1.200,00
53	LIXEIRA, DE PLÁSTICO COM PEDAL	UND	250	162	63	25	IMPLAS T	15,00	3.750,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS								
57	LUVA, PARA LIMPEZA, DE BORRACHA (PAR)	PAR	1.000	650	250	100	WINTS	2,99	2.990,00
58	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: G (PAR)	UND	150	98	37	15	WINTS	2,99	448,50
59	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: M	UND	150	98	37	15	WINTS	2,99	448,50
63	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM	UND	300	195	75	30	DONA DA CASA	5,49	1.647,00
66	PANO DE PRATO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60CM	UND	1.200	780	300	120	MC	2,50	3.000,00
68	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS	UND	12.000	7.800	3.000	1.200	VELUD	1,10	13.200,00
70	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, EM BOBINA OU ROLO, ABSORVENTE, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 20CM X 200M	UND	1.800	1.170	450	180	ABSOLUTO	1,75	3.150,00
73	PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA (DESODORIZANTE SANITÁRIO), COM SUPORTE, COM APROXIMADAMENTE 30 G	UND	1.200	780	300	120	ORIENTAL	1,00	1.200,00
74	PRENDEDOR, DE MADEIRA, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1.500	975	375	150	PRENDEBEM	1,00	1.500,00
75	RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO	UND	250	162	63	25	MERCO MPLASA	4,00	1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

77	RODO ESFREGÃO, COM CABO	UND	250	162	63	25	DONA DA CASA	8,00	2.000,00
80	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 200 G	UND	2.000	1.300	500	200	AVILA	0,95	1.900,00
82	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALAGEM COM 1 KG	UND	1.800	1.170	450	180	AJU	2,30	4.140,00
84	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO (EMBALAGEM DE 5L)	GL	600	390	150	60	PREMIS SA	20,00	12.000,00
89	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDIDA APROXIMADA DE 13 X 35CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UND	2.200	1.430	550	220	HIPERR OL	0,05	110,00
92	SODA CÁUSTICA, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	UND	150	98	37	15	ORIENT AL	4,00	600,00
94	TOALHA DE TECIDOPARA ROSTO, 100% EM ALGODÃO,FELP UDA, APROXIMADAM ENTE 50X95 CM	UND	400	260	100	40	SANTA MONICA	6,22	2.488,00
96	VASSOURA DE PÊLO, BASE COM 30 CM, COM CABO	UND	1.400	910	350	140	DONA DA CASA	6,79	9.506,00
98	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO	UND	1.400	910	350	140	DONA DA CASA	6,99	9.786,00
101	VASSOURINHA PARA VASO, COM CABO	UND	250	162	63	25	DONA DA CASA	2,89	722,50
102	DESINFETANTE, COM ALVEJANTE LÍQUIDO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	500	325	125	50	ORIENT AL	4,00	2.000,00
104	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 20 LITROS, PACOTE COM	PCT	450	292	113	45	HIPERR OL	9,79	4.405,50



306

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

105	100 UNIDADES SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	260	100	40	HIPERR OL	26,00	10.400,00
107	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	550	358	137	55	RAVA	10,79	5.934,50
108	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	450	292	113	45	RAVA	14,49	6.520,50
109	DESINFETANTE, COM ALVEJANTE LÍQUIDO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	1500	975	375	150	ORIENT AL	4,00	6.000,00
111	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1350	877	338	135	HIPERR OL	9,79	13.216,50
112	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1200	780	300	120	HIPERR OL	26,00	31.200,00
114	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1650	1073	412	165	RAVA	10,79	17.803,50
115	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1350	878	337	135	RAVA	14,49	19.561,50
TOTAL									250.030,500



303
A

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o FORNECEDOR REGISTRADO a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.3. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.4. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



302
A

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá aos Gestores de cada Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.



305

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14



304
X

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de agosto de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thiago de Souza Santos
THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Antonio dos Reis Lima Neto
ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Jailene Pereira de S. Santos
JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Ana Karine Santos
ANA KARINE SANTOS
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Antonio Felix de Jesus
ANTONIO FELIX DE JESUS
PAPER & CO. DORES EIRELI EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - *Rhena da Silva Pereira* CPF 00301036578
- II - *Roberto Luiz Aguiar* CPF 05871644310

[Handwritten signature]